PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população, mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **ADIP**, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Av. Manuel Carvalho Coelho, Nº 138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;

e

A **ADIP**, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POIARES**, com o número de contribuinte **503 884 979** com sede na **Zona Industrial de São Miguel de Poiares, 3350 – 214 Vila Nova de Poiares**, representada pelo seu PRESIDENTE DA DIREÇÃO**, COMENDADOR JAIME SOARES.**

Para efeitos de registo, os outorgantes confirmam o apoio seguinte:

Cláusula Primeira

A ADIP elaborou um Plano de Atividades para o ano 2023 que vai desde a Cultura, à Formação, à Intervenção Social e apoio à Atividade Empresarial, contudo precisa melhorar as condições quer do Edifício Azul, quer do edifício do Lar por forma não só a contribuir para o bem-estar dos seus utentes, como manter a sua atividade.

Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro" apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar com materiais para as referidas obras.

Cláusula Terceira

O pagamento dos materiais referidos na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, através de pagamento direto à empresa fornecedora.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,